



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 172
Fls. 29
Rub. 0

CONTRATO Nº 144/2026/PMAAP
PROCESSO Nº 172/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA IRM DE
OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.153.687/0001-73,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº 025696872003-1-/SSP-MA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IRM DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 50.153.687/0001-73, sediada na Rua Joao Lisboa, Loja 02, Nº 11, Turu, CEP: 65.010-310, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 058026032016-2 SSP/MA e do CPF nº 623.580.783-01, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026, Processo nº 19/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 011/2026 para aquisição de material de Expediente, a fim de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE UNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Nº	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRW	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	7	R\$ 6,27	R\$ 43,89



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.
Fls.

Rub.

122
30

2	LEOELEO	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	8	R\$ 4,09	R\$ 32,72
3	MERCUR	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	7	R\$ 20,13	R\$ 140,91
4	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
5	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	61	R\$ 5,26	R\$ 320,86
6	ELGIN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS.	UNIDADE	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
7	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	33	R\$ 30,67	R\$ 1.012,11
8	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	33	R\$ 37,20	R\$ 1.227,60
9	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	33	R\$ 29,81	R\$ 983,73
10	PILOT	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	8	R\$ 11,68	R\$ 93,44
11	BACCHI	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	70	R\$ 8,73	R\$ 611,10
12	BACCHI	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	70	R\$ 2,37	R\$ 165,90
13	BACCHI	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	70	R\$ 1,66	R\$ 116,20
14	BIC	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
15	BIC	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	15	R\$ 40,58	R\$ 608,70
16	BIC	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	152	R\$ 10,68	R\$ 1.623,36
17	BIC	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
18	FORONI	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20
19	FORONI	ENVELOPE PARDÓ GRANDE.	UNIDADE	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
20	FORONI	ENVELOPE PARDÓ MÉDIO.	UNIDADE	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
21	FORONI	ENVELOPE PARDÓ PEQUENO.	UNIDADE	260	R\$ 0,32	R\$ 83,20
22	DELLO	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	110	R\$ 1,99	R\$ 218,90
23	CIS	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	22	R\$ 9,25	R\$ 203,50
24	CIS	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80
25	BACCHI	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	12	R\$ 4,52	R\$ 54,24
26	TEK BOND	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	15	R\$ 3,76	R\$ 56,40



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.
Fls.

127
31

27	ADERE	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	16	R\$ 8,95	R\$ 143,20
28	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	180	R\$ 2,37	R\$ 426,60
29	ADERE	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	18	R\$ 8,45	R\$ 152,10
30	ADERE	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	16	R\$ 15,04	R\$ 240,64
31	BIC	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
32	BIC	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
33	BIC	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	80	R\$ 3,47	R\$ 277,60
34	MASTERPRINT	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	25	R\$ 35,71	R\$ 892,75
35	MASTERPRINT	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	9	R\$ 5,37	R\$ 48,33
36	MASTERPRINT	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
37	MASTERPRINT	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	9	R\$ 7,54	R\$ 67,86
38	FABER CASTELL	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	14	R\$ 14,31	R\$ 200,34
39	MAMUTH	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	8	R\$ 2,81	R\$ 22,48
40	TILIBRA	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
41	TILIBRA	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	17	R\$ 14,91	R\$ 253,47
42	TILIBRA	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	20	R\$ 11,48	R\$ 229,60
43	BRW	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	9	R\$ 5,41	R\$ 48,69
44	CHAMEX	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	106	R\$ 190,15	R\$ 20.155,90
45	CIS	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	5	R\$ 39,67	R\$ 198,35
46	BRW	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	116	R\$ 12,92	R\$ 1.498,72
47	BRW	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
48	BRW	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	48	R\$ 4,10	R\$ 196,80
49	BRW	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	7	R\$ 15,06	R\$ 105,42
50	BRW	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	32	R\$ 7,04	R\$ 225,28
51	BRW	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	140	R\$ 1,12	R\$ 156,80
52	BRW	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	9	R\$ 4,60	R\$ 41,40
53	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	8	R\$ 37,17	R\$ 297,36



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 122
Fis. 32
Rub. 0

54	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	20	R\$ 45,54	R\$ 910,80
55	PILOT	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	15	R\$ 32,38	R\$ 485,70
56	POST-IT	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	25	R\$ 2,23	R\$ 55,75
57	CARBRINK	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	8	R\$ 10,89	R\$ 87,12
58	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
59	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	15	R\$ 4,83	R\$ 72,45
60	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	15	R\$ 11,04	R\$ 165,60
61	DELLO	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
62	DELLO	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	52	R\$ 5,97	R\$ 310,44
63	TRAMONTINA	TESOURA COMUM.	UNIDADE	15	R\$ 3,14	R\$ 47,10
64	RADEX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	7	R\$ 5,61	R\$ 39,27
65	PILOT	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
66	SCRITY	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
67	ACRILEX	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
68	ACRILEX	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
69	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
70	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	5	R\$ 35,48	R\$ 177,40
71	ACRILEX	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	7	R\$ 24,50	R\$ 171,50
72	ACRILEX	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
73	ACRILEX	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
74	FABER CASTELL	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	31	R\$ 7,70	R\$ 238,70
75	FABER CASTELL	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
76	FABER CASTELL	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
77	FABER CASTELL	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
78	LEOELEO	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
79	LEOELEO	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
80	TILIBRA	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	5	R\$ 24,93	R\$ 124,65
81	NOVAPRINT	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	40	R\$ 17,78	R\$ 711,20
82	NOVAPRINT	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65308-060
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Pr. 060 172
Fls. 33
Rub. 2

83	NOVAPRINT	PAPEL PARDOS	UNIDADE	60	R\$ 149,02	R\$ 8.941,20
84	NOVAPRINT	PAPEL VERDE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	6	R\$ 17,02	R\$ 102,12
85	SPIRAL	E.V.A	UNIDADE	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
86	CIS	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85
87	MAXCRIL	PORTAS CANETAS	UNIDADE	5	R\$ 17,44	R\$ 87,20
88	LEOELEO	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
89	MALIBU	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	6	R\$ 60,78	R\$ 364,68
90	TILIBRA	AGENDA	UND	5	R\$ 29,81	R\$ 149,05
91	TILIBRA	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	1	R\$ 21,93	R\$ 21,93
92	TILIBRA	CADERNO CAPA DURA	UNID	1	R\$ 7,56	R\$ 7,56
93	TILIBRA	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
94	BACCHI	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
95	BACCHI	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	1	R\$ 2,03	R\$ 2,03
96	BACCHI	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
97	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	1	R\$ 13,08	R\$ 13,08
98	PILOT	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	2	R\$ 29,91	R\$ 59,82
99	CHIES	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	5	R\$ 11,34	R\$ 56,70
100	DELLOPLEX	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60
101	DELLOPLEX	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
102	DELLOPLEX	PASTA SANFONADA	UND	5	R\$ 34,58	R\$ 172,90
103	FABER CASTELL	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	1	R\$ 6,92	R\$ 6,92
104	ISOCIL	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	1	R\$ 4,48	R\$ 4,48
105	BACCHI	PRANCHETA DURATEX	UND	1	R\$ 9,17	R\$ 9,17
106	SOUZA	QUADRO DE AVISO 1.20x0,90 FELTRO	UNID	1	R\$ 93,08	R\$ 93,08
107	PILOT	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
108	YINS	TESOURA SEM PONTA UND	UND	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
109	PILOT	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
110	NOVOTEX	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	2	R\$ 146,04	R\$ 292,08
TOTAL						R\$ 52.836,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 123
Fls. 34
Rub. 2

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.836,41 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65388-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 172
Fls. 35
Rub.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

Proc. 172
Fls. 36
Rub.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 172

Fls. 37

Rub. 0

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 107

Fis. 38

Rub. 0

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANA VALERIA SOARES CASTRO:04927108309
Assinado de forma digital por ANA VALERIA SOARES CASTRO:04927108309
Dados: 2026.07.14 15:32:31 -03'00'

Alto Alegre do Pindaré - MA, 14 de julho de 2026

IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA:62358078301
Assinado de forma digital por IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA:62358078301
Dados: 2026.07.14 14:19:05 -03'00'

ANA VALÉRIA SOARES CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré

IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA
IRM DE OLIVEIRA LTDA